

CONCORRÊNCIA

028/2026-COMPRASGOV

CE021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA (980615)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VINCULADA AO ID Nº 1013987, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.250.687,65 (UM MILHÃO, QUARENTA E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/09/2026 às 09h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações, sediada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob um regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto nº 2.289/2022-PMS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme documentos inseridos no sistema <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e vinculados a contratação nº 980615-28/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DATA: 14/09/2026

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregoeirospms@gmail.com

CÓDIGO UASG: 980615

Link para acesso aos anexos deste edital:

https://drive.google.com/drive/folders/1rfOP_DsJOonRb-2aAti5bmZ72kCeZg1d?usp=sharing

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, conforme condições, especificações técnicas, projetos e demais documentos que integram este Termo de Referência, vinculada ao ID nº 1013987, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2. ESTIMATIVA DE VALOR

2.1. A licitação será realizada em um único item.

A estimativa de custo no presente objeto é no valor global de **R\$ 1.250.687,65 (UM MILHÃO, QUARENTA E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando respaldada por recursos provenientes de transferência voluntária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como contrapartida financeira do Município de Santana /AP, a ser suportada com recursos do Tesouro Municipal:

Contra partida do município:

PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0014 AÇÃO 1009NATUREZA 4.4.90.39 FONTE 1.500 FICHA 567VALOR 403.727,20

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A condução do certame será feita pelo Agente de Contratação da Subsecretaria da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do Decreto nº2289/22-PMS e Lei 14.133 de 2021.

4.6. Neste edital não haverá itens reservados nem participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Não poderão disputar esta licitação: se tirar algum muda a numeração

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

- 4.9.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.9.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.10.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.9.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.** O impedimento de que trata o item 4.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.4 e 4.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.13.** O disposto nos itens 4.9.4 e 4.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.15.** A vedação de que trata o item 4.9.102 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.16.** É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU, nos termos do Acórdão 1201/2020-Plenário.
- 4.17.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.
- 4.18.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

4.19. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 02 (duas) horas, após o envio de mensagem da Agente de Contratação/Comissão via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o item 9 do Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. Em caso da **licitante melhor classificada ser líder de consórcio** deverá apresentar termo de constituição do consórcio junto com a sua proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global do item R\$...

6.1.2. Marca/modelo (não identificar a empresa, podendo se utilizar “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa);

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus anexos;

6.1.4. Os preços deveram ser cotados até 02 (dois) dígitos após a virgula.

6.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência e seus anexos (Anexo I) deste Edital.

6.2.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, conforme §1º, art. 5º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 e Decreto nº 2289-22-PMS;

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto licitado.**
- 7.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço.**
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (zero virgula cinco por cento)*.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 30º do Decreto nº 2289-22-PMS;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o **empate**, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

7.25. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- c) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com o item 5.7 deste edital.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

8.6. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

8.6.1. A Proposta deverá ser apresentada preferencialmente na mesma ordem contida nas planilhas de referência da Administração.

8.6.2. A proposta deverá conter ainda:

- a) A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- c) A Planilha com todos os valores unitários e global da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO II;
- d) A Planilha de Composição dos Custos unitários analíticos, para fins de comprovação dos coeficientes de produtividade e mão de obra de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Vigente;
- e) A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme documentos que compõe o Projeto Básico, sob pena de desclassificação;
- f) Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.
- g) A Planilha de Encargos Sociais conforme os documentos que compõe o Projeto Básico, sem prejuízo do item 8.6.9.

8.6.2.1. Os valores da proposta deverão observar a regra do arredondamento compatível com o sistema Transferegov.br.

8.6.3. A empresa deverá apresentar na sua proposta de composição de preços unitários o percentual do BDI indicado na planilha de referência da Administração.

8.6.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.6.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos sociais, encargos complementares, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, composições auxiliares e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6.7. Os tributos de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254).

8.6.8. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar nº 116/2003.

8.6.8.1. Visando analisar os encargos constantes das propostas de preços, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses, acompanhada da



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

Certidão enviada para a Receita Federal do Brasil, comprovando o número da Declaração e sua Autenticação. As empresas que não tiverem faturamento nos últimos 12 meses, também deverão apresentar a referida declaração com comprovação da Receita Federal de que não houve faturamento.

8.6.8.2. Para fins de comprovação do item acima, a empresa deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos 12 meses.

8.6.9. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

8.6.10. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14, do Decreto 7.983/2013;

8.6.11. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar BDI com percentual reduzido, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no Projeto Básico;

8.6.12. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que esta seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

8.7.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, a garantia de participação em nome da Prefeitura Municipal de Santana/AP, no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.7.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8. SÃO CASOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.2. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.8.3. Não apresentar as especificações técnicas e quantitativos exigidos no Projeto Básico e anexos;

8.8.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.8.5. Apresentar, na composição de seus preços percentual de Encargos Sociais e percentual de B.D.I., acima daqueles contidos no edital e anexo do edital;



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

8.8.6. Apresentar, na composição de seus preços quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

8.8.7. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.9. Também serão desclassificadas as propostas cujo preço global orçado ou o preço de qualquer um dos grupos supere os preços de referência discriminados no orçamento anexo ao Termo de Referência e a este Edital. Bem como, o preço unitário de cada item seja superior ao preço unitário orçado na planilha da administração, sendo vedado o jogo de planilhas

8.9. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçamento referencial pela Administração, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

8.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Caso o custo global estimado de cada grupo licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte horas)**, podendo ser prorrogável por igual período a critério do Agente de contratação/Comissão de ofício ou a pedido do licitante.

8.11.1. O licitante com a menor lance ofertado, será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizamento excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não haja majoração do preço** e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Os pareceres técnicos das propostas serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo “Diligência” que será aberto pela Agente de Contratação/Comissão pelo prazo de 02 (duas) horas após o término da disputa de lances, conforme segue:

9.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.5. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943 c/c a Lei 14.133/21.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

9.6. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na junta comercial e assinado por contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69 II da Lei nº 14.133/2021, cuja validade é expressa pelo órgão emissor.

9.6.1. Os documentos referidos ao subitem supra limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.7.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. As empresas deverão apresentar “DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS” assumidos pelo licitante, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, que importem em diminuição de sua capacidade econômica-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL OU EMPRESARIAL:

9.9.1. Apresentação de Certidão de Registro e de Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação. No caso de Consórcio todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU.

9.9.2. Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, projeto/serviço/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância ou quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

9.9.3. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço identificado na tabela abaixo:

Item	Serviços	Medida	Quantidade	Quantidade Mínima	Percentual (%)
11.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 15 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS PRUMO. AF_02/2023.	M²	673,00	336,5	50%
10.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/20	M²	1021,83	510,915	50%

9.9.4. A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no quadro acima.

9.9.5. Declaração formal indicando que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.9.6. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados no quadro acima, seja para atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

9.9.7. Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta, a visita técnica será facultativa, caso a licitante deseje realizá-la deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante, conforme Anexo VII do Edital.

9.10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

9.10.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA e CAU, como responsável técnico pela empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.10.2. O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante

9.10.3. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9.11. A proponente classificada deverá declarar, em documento conjunto (conforme modelo Anexo III):



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

- a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- e) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) A declaração que a empresa possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica (30º do Decreto nº 2289-22-PMS).
- 9.12.** *A declaração que a empresa de se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO IV)*
- 9.13.** *A declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V)*
- 9.14.** *A declaração que a empresa não possui vínculo parental com agentes públicos que trata o inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21. (ANEXO VI).*
- 9.15.** Visando analisar os encargos constantes das propostas de preços, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses, acompanhada da Certidão enviada para a Receita Federal do Brasil, comprovando o número da Declaração e sua Autenticação. As empresas que não tiverem faturamento nos últimos 12 meses, também deverão apresentar a referida declaração com comprovação da Receita Federal de que não houve faturamento.
- 9.16.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.17.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.18.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.19.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.20. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar dia e horário junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOP-PMS, localizada Av. Santana, Bloco 3 ou através do e-mail semop@santana.ap.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.20.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.22.1. A não observância do disposto no item 9.21 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.23. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período a critério do Agente de contratação/Comissão de ofício ou a pedido do licitante, contado da solicitação ao Agente de Contratação/Comissão.

9.23.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.24. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

9.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.25.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.22.1.

9.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.31. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.32. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Agente de Contratação/Comissão a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9.33. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO CONSÓRCIO

9.33.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.33.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

9.33.3 A empresa líder do consórcio deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional e profissional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. As demais consorciadas de 50% (cinquenta por cento).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Encerrada a fase de JULGAMENTO no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto às PROPOSTAS, e ficará 20 (vinte minutos) com o campo “Fase Recursal” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

11.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto a HABILITAÇÃO, e ficará 20 (vinte) minutos com o campo “Fase Recursal” em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais quanto ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>.

11.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133 de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço de e-mail: pregoeirospms@gmail.com / ou SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/>.*

13.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

15.1. Após os atos de adjudicação e homologação do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Obras, expedirá a Nota de Empenho respectiva a contratação,

15.2. Em ato seguinte, a Secretaria Municipal de Obras convocará a EMPRESA para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.

15.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair o direito da EMPRESA. Este prazo poderá ser prorrogável 01(uma) única vez, quando solicitado pela EMPRESA, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras.

15.4. A recusa injustificada em assinar o contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a EMPRESA à aplicação das sanções previstas em Lei.

15.5. A entrega da respectiva nota de empenho ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo a EMPRESA, para tanto:

15.5.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

15.5.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a afirmar em seu nome o referido contrato.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

15.5.3. O exame a que alude o item anterior dar-se-á na sala da Gerencia de Contratos da SEMSA, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, dentro do expediente normal de trabalho.

15.6. Caso da EMPRESA seja de fora do Estado, o ato solene poderá ser substituído por envio dos documentos, será viabilizado via e-mail e/ou por correio, devendo a empresa atestar o devido recebimento do documento encaminhado.

15.7. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, o adjudicado obriga-se a prestara cumpri-lo, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, bem como, na proposta apresentada e adjudicada no processo licitatório, prevalecendo-se esta, no caso de procedimentos administrativos adotados pelo Secretaria Municipal de Obras do Município de Santana.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A EMPRESA deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Obras a garantia contratual, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato**, até 05 dias após a assinatura do contrato., conforme disposto nos artigos. 96 a 102, da Lei 14.133/21.

16.2. Nas contratações da obra com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de 5% previsto;

16.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.4.2. Seguro-garantia;

16.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

16.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância da seguradora indicada na apólice;

16.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância seguradora indicada na apólice.

16.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme item 06 do Termo de Referência



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

18. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Conforme item 07 do Termo de Referência

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de Agente de Contratação/Comissão, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.portalc2.com.br/licitacoes/licitacoes-santana>.

19.12. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II –Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III –Modelo de Declaração Conjunta.

ANEXO IV –Modelo de Declaração ME e EPP.

ANEXO V –Modelo de Declaração referente ao direito artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO VI –Modelo de Não Possui Vínculo Parental.

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e do Local de Execução.

ANEXO VIII – Modelo Declaração de Compromissos Assumidos.

ANEXO IX – Matriz de Riscos.



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Obs.: O Material Técnico está disponível no link: estão disponíveis no link:
https://drive.google.com/drive/folders/1rfOP_DsJOonRb-2aAti5bmZ72kCeZg1d?usp=sharing

Santana, 20 de agosto de 2026

DANILO CARVALHO DE SOUZA

Chefe do Dep. Padronização de Documentos - SCL/SEMAD/PMS
Decreto nº 0436/2023-GAB.PREF/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	980615-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	MATHEUS DOS SANTOS AMANAJAS	02/06/2026 16:06 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	28/2026	042/2026

1. Definição do objeto

As condições a seguir estabelecem os termos e requisitos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**, conforme condições, especificações técnicas, projetos e demais documentos que integram este Termo de Referência, vinculada ao ID nº 1013987, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.289/2022-PMS.

A contratação dos serviços referentes à execução das obras de construção do objeto dar-se-á nos termos e condições especificados na tabela abaixo, em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.	Comum	Unid.	01	R\$ 1.250.687,65

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses dias contados da liberação da Ordem de início de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 2.289/2022-PMS, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Santana/AP, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A necessidade da contratação, a definição da solução adotada, o dimensionamento do objeto, a estimativa de quantitativos e de custos, bem como a análise de viabilidade técnica e econômica encontram-se devidamente justificadas e pormenorizadas no Estudo Técnico

Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o presente processo administrativo e subsidiam a elaboração deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente, decorrente da disponibilização de recursos financeiros e da necessidade de atendimento tempestivo às políticas públicas de relacionadas a educação, circunstância devidamente justificada no ETP, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.

Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.

O Projeto básico, o orçamento de referência, a descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.

As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como à legislação urbanística e código de obras municipal.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas, regulamentos e demais disposições de âmbito federal, estadual e municipal pertinentes, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo seu fiel cumprimento, inclusive quanto às atividades executadas por subcontratados, fornecedores e demais prestadores de serviços.

Os estudos, projetos e serviços técnicos eventualmente desenvolvidos no âmbito da contratação deverão ser elaborados de forma integrada e compatibilizada, assegurando a adequada articulação entre os sistemas e disciplinas envolvidos, de modo a garantir a funcionalidade, a segurança, a eficiência técnica, a economicidade e a conformidade com os padrões normativos aplicáveis.

O atendimento aos requisitos estabelecidos neste tópico constitui condição essencial para a correta execução do objeto, devendo a CONTRATADA observar as diretrizes aqui previstas, sem prejuízo do cumprimento de demais exigências técnicas, legais e administrativas necessárias ao pleno atendimento das obrigações contratuais.

Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade adotados encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista neste Termo de Referência, observados os limites, condições e salvaguardas abaixo estabelecidos:

a) Limite da Subcontratação

A subcontratação parcial poderá ocorrer até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado, ficando vedada a subcontratação da atividade principal, bem como de etapas consideradas essenciais para a integridade técnica, operacional e funcional do objeto, conforme definido pela Administração, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

b) Autorização Prévia e Qualificação

Toda e qualquer subcontratação dependerá de autorização prévia e escrita da Administração. Para a obtenção da anuência, a contratada deverá apresentar solicitação formal acompanhada de:

- Justificativa técnica detalhada para a subcontratação;
- Identificação completa da empresa subcontratada;
- Comprovação de habilitação e qualificação técnica, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa subcontratada comprovar, perante a Administração, que detém capacidade técnica, bem como regularidade jurídica e fiscal, compatíveis com a parcela do objeto que se propõe a executar;

A subcontratação somente produzirá efeitos após manifestação formal da Administração, registrada nos autos do processo administrativo.

c) Responsabilidade da Contratada Principal

A subcontratação não exime nem transfere à subcontratada qualquer responsabilidade da contratada principal, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro e por todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, inclusive quanto aos atos praticados pela subcontratada.

d) Obrigações da Subcontratada

A empresa subcontratada deverá:

- Atender integralmente às normas técnicas, regulamentos e padrões de segurança aplicáveis;
- Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental vigente;
- Manter responsável técnico legalmente habilitado e compatível com a atividade subcontratada, quando exigível;
- Assegurar a rastreabilidade e a disponibilização de toda a documentação técnica solicitada pela administração.

e) Formalização da Subcontratação

A subcontratação deverá ser formalizada por meio de instrumento específico, com registro no processo administrativo, contendo, no mínimo:

- Identificação completa da empresa subcontratada;
- Atividades delegadas;
- Prazos, condições e limites de execução;
- Justificativa técnica da subcontratação.

f) Vedações

É vedada a subcontratação:

- De empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público;
- De empresas declaradas inidôneas ou suspensas;
- De empresas que mantenham vínculo técnico, econômico, financeiro, comercial ou trabalhista com dirigente do órgão contratante ou com agente público atuante na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, bem como com seus parentes até o terceiro grau;
- De qualquer forma que configure fraude, simulação ou burla ao procedimento licitatório.

g) Transparência e Registros

Toda subcontratação deverá ser devidamente registrada no processo administrativo, com a juntada de documentos comprobatórios, inclusive contratos firmados entre contratada e subcontratada, medições, comprovantes de pagamento, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando aplicáveis, e demais registros técnicos exigidos pela Administração.

f) Penalidades

O descumprimento das disposições relativas à subcontratação sujeitará a contratada às seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas no contrato e na legislação vigente:

- Glosa de medições;
- Aplicação das sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/2021;
- Rescisão contratual, quando cabível.

Vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da liberação da Ordem de início de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O licitante deverá se apresentar no setor de fiscalização da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Santana para marcar a visita técnica de avaliação prévia do local da obra.

Obrigações da Contratada

Executar integralmente as obras, serviços e instalações objeto deste Termo de Referência, observando fielmente as especificações técnicas, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração.

Atender prontamente a todas as solicitações, determinações e comunicações da Fiscalização da SEMOP, prestando as informações que lhe forem requeridas e adotando as medidas necessárias à adequada execução contratual.

Assegurar à Fiscalização o pleno e irrestrito acesso às frentes de serviço, canteiros de obras, depósitos de materiais, equipamentos e quaisquer dependências relacionadas à execução do contrato.

Manter, durante toda a execução do objeto, responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA, devidamente registrado na ART correspondente, responsável pelo acompanhamento, supervisão e emissão dos documentos técnicos pertinentes.

Responder pela qualidade técnica e segurança da obra, bem como pela integridade dos materiais, equipamentos e serviços empregados até o recebimento definitivo do objeto.

Cumprir integralmente as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade por encargos, indenizações e obrigações decorrentes da execução contratual.

Manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro, devendo, ao final, entregar o local totalmente desocupado, livre de entulhos, resíduos, materiais inservíveis ou vestígios de obra, conforme as normas ambientais aplicáveis.

Fornecer, sempre que solicitado pela Fiscalização, relatórios de acompanhamento físico-financeiro, registros fotográficos, medições e demais documentos comprobatórios da execução.

Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, por sua conta, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades, ainda que constatados após a execução, dentro dos prazos de garantia estabelecidos.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Obrigações da Contratante

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com poderes para anotar ocorrências, exigir providências e validar medições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias à execução do objeto, bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Receber o objeto contratado nas condições e prazos previstos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, falha ou vício constatado, determinando sua correção no prazo fixado.

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as medições aprovadas e nas condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

Fornecer, quando solicitado e desde que atendidas todas as obrigações contratuais, atestados de capacidade técnica relativos à execução do objeto.

Proporcionar à Contratada as facilidades e condições adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

Participação de Empresas em Consórcio

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução do objeto desta contratação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes condições:

I – deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;

II – deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e na execução contratual;

III – para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos apresentados por cada empresa consorciada e, para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores apresentados pelas empresas integrantes do consórcio;

IV – fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – as empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

VI – o edital poderá estabelecer acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira do consórcio, conforme previsto no §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa em sentido diverso;

VII – o acréscimo previsto no item anterior não se aplicará aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – o licitante vencedor, caso participe em consórcio, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição formal e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, conforme disposto no §3º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

IX – desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme previsto no §4º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

X – eventual substituição de empresa consorciada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a empresa substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos exigidos para fins de habilitação técnica e os mesmos valores exigidos para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída no processo licitatório que originou o contrato, nos termos do §5º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

Regime de execução

A obra será executada sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

Prazo de Execução

O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Local da prestação dos serviços

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Desenhos Técnicos.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A

Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será feito, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Santana, Estado do Amapá, no prazo de 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e CNO. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.

Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a. A Prefeitura Municipal de Santana-AP reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b. A Prefeitura Municipal de Santana-AP poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.
- c. A Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santana-AP será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

A avaliação da execução do objeto utilizará da Planilha de Medição e Cronograma Físico Financeiro.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados;
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização da Planilha de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data de realização da última medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n.º 11.246, de 2022).

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto n.º 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto n.º 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal /Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITATÓRIO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

A obra será executada sob um regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será: o de **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Qualificação Técnica-Operacional ou Empresarial:

Apresentação de Certidão de Registro e de Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação. No caso de Consórcio todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU.

Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, projeto/serviço/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância ou quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço identificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	RELEVÂNCIA	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%)
11.5	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023.	M2	673,00	13,47%	336,5	50%
10.1	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M2	1021,83	5,00%	510,915	50%

A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no quadro acima.

Declaração formal indicando que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados no quadro acima, seja para atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta, a visita técnica será facultativa, caso a licitante deseje realizá-la deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante, conforme disposto neste Termo de Referência.

Qualificação Técnica-Profissional:

Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA e CAU, como responsável técnico pela empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

A proponente classificada deverá declarar, sob as penas da lei, que:

- a. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua habilitação, bem como não ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público Municipal, nem estar temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou com quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d. Está adequada às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018);
- e. Tem pleno conhecimento do Edital e de seus anexos, concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, e que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, cumprindo integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f. Atende aos requisitos de habilitação exigidos, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- g. Possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos do art. 30 do Decreto n.º 2.289/2022-PMS.

A declaração que a empresa se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

A declaração que a empresa não possui vínculo parental com agentes públicos que trata o inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

Visando analisar os encargos constantes das propostas de preços, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses, acompanhada da Certidão enviada para a Receita Federal do Brasil, comprovando o número da Declaração e sua Autenticação. As empresas que não tiverem faturamento nos últimos 12 meses, também deverão apresentar a referida declaração com comprovação da Receita Federal de que não houve faturamento.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021. 9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar dia e horário junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOP-PMS, localizada Av. Santana, Bloco 3 ou através do e-mail semop@santana.ap.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).

A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período a critério do Agente de contratação/Comissão de ofício ou a pedido do licitante, contado da solicitação ao Agente de Contratação/Comissão.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certificado de Regularidade Trabalhista;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- c. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): 1.250.687,65

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.250.687,65 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária que integra o presente Termo de Referência, a qual contempla todos os custos relativos às atividades técnicas, materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à plena execução do objeto, incluindo os custos indiretos e o respectivo BDI.

O valor estabelecido poderá sofrer alterações, mediante acréscimos ou supressões quantitativas, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, observados os limites, condições e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de custo considerou, ainda, os riscos inerentes à contratação e sua adequada alocação entre as partes, conforme disposto na Matriz de Riscos que integra o contrato a ser firmado.

10. Adequação orçamentária

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando respaldada por recursos provenientes de transferência voluntária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como por contrapartida financeira do Município de Santana /AP, a ser suportada com recursos do Tesouro Municipal.

O custeio do objeto dar-se-á de forma compartilhada, sendo parte dos recursos oriunda do FNDE, conforme instrumento de repasse específico, e a parcela complementar correspondente à contrapartida municipal devidamente prevista na programação orçamentária do ente, em conformidade com a legislação aplicável.

11. Disposições finais

A futura contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas correlatas de âmbito federal, estadual e municipal.

A participação no procedimento licitatório implicará o consentimento do titular para o tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública, restrito às finalidades relacionadas à condução do certame, à formalização da contratação e à execução das competências legais do órgão, observados os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação de proteção de dados.

As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, eventualmente causados em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais ou do descumprimento da legislação aplicável.

Os documentos produzidos no âmbito do procedimento deverão ser formalizados por escrito ou em meio eletrônico, contendo identificação dos responsáveis, data e local, assegurada a transparência e o acesso aos interessados, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

A comprovação da autenticidade de cópias de documentos poderá ser realizada perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conferindo-se fé pública à certificação administrativa.

Os atos relacionados ao procedimento licitatório e à execução contratual serão realizados, preferencialmente, em meio digital, permitindo sua produção, comunicação, armazenamento e validação eletrônica, devendo os licitantes e a futura contratada observar os formatos e sistemas adotados pela Administração, conforme regulamentação vigente.

O edital e seus anexos serão divulgados nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais canais institucionais previstos em lei.

Os prazos processuais observarão a legislação aplicável, sendo contados com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, considerando-se dias corridos ou úteis conforme definido no instrumento convocatório, bem como a contagem de data a data quando fixados em meses ou anos.

As normas que regerão o procedimento deverão ser interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, resguardados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, finalidade pública e segurança jurídica da contratação.

Os horários a serem observados no procedimento licitatório seguirão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de registro e contagem de tempo nos sistemas eletrônicos utilizados.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DOS SANTOS AMANAJAS

Coordenador da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 15:54:45.

RODRIGO SOUZA SILVA

Chefe do Departamento de Arquitetura



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 16:05:01.

JULIANO ARANHA DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Projetos Elétricos



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 16:06:11.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

FOLHA RESUMO

OBJETO:	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIASSACÁ (MATÃO III), COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICIPIO DE SANTANA	
LOCAL:	SANTANA / AMAPÁ		
BDI:	25,92% (DESONERADO)		
REFERÊNCIA:	SINAPI 05/2024, SBC 06/2024 E ORSE 03/2024		
META	ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIASSACÁ (MATÃO III), COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICIPIO DE SANTANA	
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.155,53
	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 196.058,82
	3	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 1.507,54
	4	INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES	R\$ 7.991,15
	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 23.260,24
	6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 40.239,55
	7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	R\$ 82.212,41
	8	PAREDES E PAINEIS	R\$ 39.991,10
	9	ESQUADRIAS	R\$ 52.189,70
	10	COBERTURA	R\$ 96.864,65
	11	REVESTIMENTO	R\$ 255.433,81
	12	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 60.091,51
	13	SOLEIRAS E RODAPÉS	R\$ 4.105,06
	14	PINTURAS	R\$ 19.640,30
	15	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	R\$ 52.122,52
	16	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 8.679,67
	17	PORTAL DE ACESSO	R\$ 6.590,85
	18	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.105,47
VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA SEM BDI		R\$ 993.239,87	
VALOR DO BDI		R\$ 257.447,77	
VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA COM BDI		R\$ 1.250.687,65	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIASSACÁ (MATÃO III), COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SANTANA								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
META	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	DIAS					
				1 MÊS (30 DIAS)	2 MÊS (60 DIAS)	3 MÊS (90 DIAS)	4 MÊS (120 DIAS)	5 MÊS (150 DIAS)	6 MÊS (180 DIAS)
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.155,53	R\$ 45.155,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			100,00%	100,00%					
	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 196.058,82	R\$ 11.763,53	R\$ 11.763,53	R\$ 13.724,12	R\$ 27.448,23	R\$ 60.778,23	R\$ 70.581,18
			100,00%	6,00%	6,00%	7,00%	14,00%	31,00%	36,00%
	3	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 1.507,54	R\$ 753,77	R\$ 753,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			100,00%	50,00%	50,00%				
	4	INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES	R\$ 7.991,15	R\$ 1.997,79	R\$ 3.995,57	R\$ 1.997,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			100,00%	25,00%	50,00%	25,00%			
	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 23.260,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.815,06	R\$ 11.630,12	R\$ 5.815,06	R\$ -
			100,00%			25,00%	50,00%	25,00%	
	6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 40.239,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.059,89	R\$ 20.119,78	R\$ 10.059,89	R\$ -
			100,00%			25,00%	50,00%	25,00%	
	7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	R\$ 82.212,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.553,10	R\$ 41.106,21	R\$ 20.553,10	R\$ -
			100,00%			25,00%	50,00%	25,00%	
	8	PAREDES E PAINEIS	R\$ 39.991,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.995,55	R\$ 19.995,55	R\$ -	R\$ -
			100,00%			50,00%	50,00%		
	9	ESQUADRIAS	R\$ 52.189,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.094,85	R\$ 26.094,85
			100,00%					50,00%	50,00%
	10	COBERTURA	R\$ 96.864,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.216,16	R\$ 48.432,32	R\$ 24.216,16
			100,00%				25,00%	50,00%	25,00%
	11	REVESTIMENTO	R\$ 255.433,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 127.716,91	R\$ 127.716,91
			100,00%					50,00%	50,00%
	12	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 60.091,51	R\$ -	R\$ 15.022,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.068,63
			100,00%		25,00%				75,00%
	13	SOLEIRAS E RODAPÉS	R\$ 4.105,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.052,53	R\$ 2.052,53
			100,00%					50,00%	50,00%
	14	PINTURAS	R\$ 19.640,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.820,15	R\$ 9.820,15
			100,00%					50,00%	50,00%
	15	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	R\$ 52.122,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 52.122,52
			100,00%						100,00%
	16	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 8.679,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.679,67
			100,00%						100,00%
17	PORTAL DE ACESSO	R\$ 6.590,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.295,42	R\$ 3.295,42	
		100,00%					50,00%	50,00%	
18	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.105,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.105,47	
		100,00%						100,00%	
BDI (%)		25,92%	R\$ 257.447,77						
TOTAL (SEM BDI)			R\$ 993.239,87	R\$ 59.670,62	R\$ 31.535,75	R\$ 72.145,51	R\$ 144.516,05	R\$ 314.618,46	R\$ 370.753,48
TOTAL (COM BDI)			R\$ 1.250.687,65						
TOTAL MENSAL (%)			100,00%	6,00%	3,00%	7,00%	15,00%	32,00%	37,00%
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$ 993.239,87	R\$ 59.670,62	R\$ 91.206,37	R\$ 163.351,87	R\$ 307.867,93	R\$ 622.486,39	R\$ 993.239,87
TOTAL ACUMULADO (%)			100,00%	6,00%	9,00%	16,00%	31,00%	63,00%	100,00%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

AMAPÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALIST A	HORISTA %	MENSALIST A
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,80%	Não incide	4,80%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,01%	8,29%	11,01%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	10,57%	7,96%	10,57%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,34%	17,58%	48,34%	17,58%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,88%	3,67%	4,88%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,32%	3,25%	4,32%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,07%	1,56%	2,07%	1,56%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	11,81%	8,88%	11,81%	8,88%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,85%	3,88%	17,79%	6,47%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,32%	0,44%	0,33%
D	Total	12,28%	4,20%	18,23%	6,80%
TOTAL(A+B+C+D)		99,23%	57,46%	115,18%	70,06%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIASSACÁ (MATÃO III),
COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SANTANA**

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **COM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de edifícios.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	8,31
TRIBUTOS (I)	9,65	11,15	13,15	9,35
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	2,70
TOTAL	26,33	28,31	31,48	25,92

Leonardo de Oliveira Lima
Eng. Civil
CREA- nº 031922639-5

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.

(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA		LEGENDA							
PROJETO:	○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)							
ID DE IDENT:	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.							
NOME OBRA:	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)							
ENDEREÇO:	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.							
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL									
PLANILHA DO PACTO	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SALDO	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 45.155,53	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	100%	6,00	R\$ 307,24	R\$ 1.843,44	
1.2	MTP 53-02	CPU	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	100%	12,00	R\$ 1.016,05	R\$ 12.192,60	
1.4	101505	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	100%	1,00	R\$ 1.866,41	R\$ 1.866,41	
1.5	MTP 53-03	CPU	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	100%	12,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00	
1.6	MTP 53-04	CPU	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M2	100%	12,00	R\$ 954,07	R\$ 11.448,84	
1.7	98461	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA DÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_03/2024_PS	UN	100%	1,00	R\$ 5.886,30	R\$ 5.886,30	
1.8	12075	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	PT	100%	1,00	R\$ 3.314,30	R\$ 3.314,30	
1.9	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	100%	727,28	R\$ 0,61	R\$ 443,64	
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 196.058,82	
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	100%	6,00	R\$ 4.083,92	R\$ 24.503,52	
2.2	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	100%	6,00	R\$ 3.452,66	R\$ 20.715,96	
2.3	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	100%	6,00	R\$ 18.998,11	R\$ 113.988,66	
2.4	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	100%	6,00	R\$ 6.141,78	R\$ 36.850,68	
3			MOVIMENTO DE TERRAS					R\$ 1.507,54	
3.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	10%	12,02	R\$ 74,48	R\$ 895,55	
3.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	10%	14,88	R\$ 2,50	R\$ 37,21	
3.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	10%	6,25	R\$ 17,57	R\$ 109,78	
3.4	6077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	10%	12,45	R\$ 37,35	R\$ 465,01	
4			INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES					R\$ 7.991,15	
			SAPATAS					R\$ 5.495,79	
4.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	10%	7,52	R\$ 730,92	R\$ 5.495,79	
			BALDRAME					R\$ 2.495,36	
4.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	20%	3,41	R\$ 730,92	R\$ 2.495,36	
5			SUPERESTRUTURA					R\$ 23.260,24	
			CONCRETO					R\$ 23.260,24	
5.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	30%	4,65	R\$ 730,92	R\$ 3.398,78	
5.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	30%	4,86	R\$ 730,92	R\$ 3.554,46	
5.3	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	20%	100,17	R\$ 162,79	R\$ 16.307,00	
6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 40.239,55	
			TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL					R\$ 3.444,90	
6.1	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100%	52,00	R\$ 14,91	R\$ 775,32	
6.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100%	6,00	R\$ 13,48	R\$ 80,88	
6.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100%	26,00	R\$ 26,05	R\$ 677,30	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA		LEGENDA								
PROJETO:	○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)								
ID DE IDENT:	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.								
NOME OBRA:	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)								
ENDEREÇO:	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.								
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL										
PLANILHA DO PACTO	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES			VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SALDO	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL	
6.4	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100%	85,00	R\$ 10,00	R\$ 850,00		
6.5	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100%	122,00	R\$ 8,70	R\$ 1.061,40		
			ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO					R\$ 207,52		
6.6	85595	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100%	2,00	R\$ 11,80	R\$ 23,60		
6.7	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	100%	12,00	R\$ 2,81	R\$ 33,72		
6.8	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	100%	10,00	R\$ 15,02	R\$ 150,20		
			REGISTRO DE GAVETA BRUTO					R\$ 719,29		
6.9	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100%	1,00	R\$ 109,98	R\$ 109,98		
6.10	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100%	2,00	R\$ 152,07	R\$ 304,14		
6.11	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100%	1,00	R\$ 305,17	R\$ 305,17		
			REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO					R\$ 530,53		
6.12	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100%	2,00	R\$ 41,06	R\$ 82,12		
6.13	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100%	1,00	R\$ 119,61	R\$ 119,61		
6.14	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100%	2,00	R\$ 164,40	R\$ 328,80		
			REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO					R\$ 93,00		
6.15	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100%	1,00	R\$ 93,00	R\$ 93,00		
			DIVERSOS - ÁGUA FRIA					R\$ 9.745,58		
6.16	43982	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UN	100%	1,00	R\$ 9.296,97	R\$ 9.296,97		
6.17	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	100%	1,00	R\$ 111,36	R\$ 111,36		
6.18	7602	SINAPI	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	UN	100%	5,00	R\$ 67,45	R\$ 337,25		
			TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO					R\$ 4.898,20		
6.19	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	100%	24,00	R\$ 17,38	R\$ 417,12		
6.20	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	100%	50,00	R\$ 22,15	R\$ 1.107,50		
6.21	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	100%	25,00	R\$ 27,62	R\$ 690,50		
6.22	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	100%	87,00	R\$ 30,84	R\$ 2.683,08		
			DIVERSOS - ESGOTO					R\$ 5.437,85		
6.23	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100%	6,00	R\$ 44,64	R\$ 267,84		
6.24	104327	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100%	1,00	R\$ 17,53	R\$ 17,53		
6.25	98109	SINAPI	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	100%	1,00	R\$ 785,81	R\$ 785,81		
6.26	99262	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	100%	7,00	R\$ 623,81	R\$ 4.366,67		
			LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					R\$ 8.594,57		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA		LEGENDA							
PROJETO:	○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)							
ID DE IDENT:	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.							
NOME OBRA:	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)							
ENDEREÇO:	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.							
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL									
PLANILHA DO PACTO	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES			VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)	
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SALDO	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
6.27	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100%	8,00	R\$ 456,59	R\$ 3.652,72	
6.28	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100%	3,00	R\$ 292,47	R\$ 877,41	
6.29	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100%	2,00	R\$ 137,29	R\$ 274,58	
6.30	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100%	6,00	R\$ 428,29	R\$ 2.569,74	
6.31	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100%	1,00	R\$ 669,31	R\$ 669,31	
6.32	11703	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	100%	8,00	R\$ 45,13	R\$ 361,04	
6.33	37399	SINAPI	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	100%	3,00	R\$ 29,89	R\$ 89,67	
6.34	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100%	1,00	R\$ 100,10	R\$ 100,10	
			METAIS					R\$ 6.568,11	
6.35	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100%	2,00	R\$ 126,73	R\$ 253,46	
6.36	10228	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	100%	5,00	R\$ 314,51	R\$ 1.572,55	
6.37	11757	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	100%	9,00	R\$ 44,00	R\$ 396,00	
6.38	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100%	2,00	R\$ 212,09	R\$ 424,18	
6.39	36209	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	100%	6,00	R\$ 586,29	R\$ 3.517,74	
6.40	36223	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	100%	2,00	R\$ 202,09	R\$ 404,18	
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS					R\$ 82.212,41	
			ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO					R\$ 8.516,85	
7.1	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50%	450,00	R\$ 18,44	R\$ 8.298,00	
7.2	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50%	15,00	R\$ 14,59	R\$ 218,85	
			FIOS E CABOS					R\$ 27.383,00	
7.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100%	1.500,00	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00	
7.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100%	2.300,00	R\$ 4,60	R\$ 10.580,00	
7.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100%	150,00	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00	
7.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100%	300,00	R\$ 10,08	R\$ 3.024,00	
7.7	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100%	150,00	R\$ 18,24	R\$ 2.736,00	
7.8	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100%	200,00	R\$ 26,28	R\$ 5.256,00	
			CABOS E TELEFÔNICOS					R\$ 634,55	
7.9	98281	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	100%	70,00	R\$ 7,17	R\$ 501,90	
7.10	98262	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	100%	35,00	R\$ 3,79	R\$ 132,65	
			INTERRUPTOR					R\$ 1.114,81	
7.11	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100%	24,00	R\$ 27,64	R\$ 663,36	
7.12	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100%	9,00	R\$ 32,09	R\$ 288,81	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA		LEGENDA							
PROJETO:	○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)							
ID DE IDENT:	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.							
NOME OBRA:	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)							
ENDEREÇO:	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.							
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL									
PLANILHA DO PACTO	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SALDO	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
7.13	7811	ORSE	Interruptor com controle para ventilador de teto	UND	100%	4,00	R\$ 40,66	R\$ 162,64	
			TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR					R\$ 213,22	
7.14	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	100%	7,00	R\$ 30,46	R\$ 213,22	
			TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR					R\$ 1.379,48	
7.15	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100%	53,00	R\$ 22,11	R\$ 1.171,83	
7.16	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100%	5,00	R\$ 41,53	R\$ 207,65	
			CAIXA DE EMBUTIR DE PVC					R\$ 3.352,03	
7.17	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100%	97,00	R\$ 16,48	R\$ 1.598,56	
7.18	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100%	5,00	R\$ 20,19	R\$ 100,95	
7.19	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100%	94,00	R\$ 17,58	R\$ 1.652,52	
			QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO					R\$ 837,03	
7.20	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 408,30	R\$ 408,30	
7.21	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 165,74	R\$ 165,74	
7.22	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	3,00	R\$ 13,15	R\$ 39,45	
7.23	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	3,00	R\$ 14,28	R\$ 42,84	
7.24	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 87,27	R\$ 87,27	
7.25	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 93,43	R\$ 93,43	
			QDL - BLOCO PEDAGÓGICO					R\$ 627,99	
7.26	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 408,30	R\$ 408,30	
7.27	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 93,43	R\$ 93,43	
7.28	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	2,00	R\$ 13,15	R\$ 26,30	
7.29	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	7,00	R\$ 14,28	R\$ 99,96	
			QDL - BLOCO DE SERVIÇO					R\$ 620,51	
7.30	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 408,30	R\$ 408,30	
7.31	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 87,27	R\$ 87,27	
7.32	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 13,15	R\$ 13,15	
7.33	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	2,00	R\$ 14,28	R\$ 28,56	
7.34	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 83,23	R\$ 83,23	
			CAIXA DE MEDIÇÃO					R\$ 3.701,34	
7.35	97359	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	1,00	R\$ 3.701,34	R\$ 3.701,34	
			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					R\$ 1.968,75	
7.36	97892	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	100%	5,00	R\$ 393,75	R\$ 1.968,75	
			CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE					R\$ 106,36	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA		LEGENDA							
PROJETO:	○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)							
ID DE IDENT:	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.							
NOME OBRA:	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)							
ENDEREÇO:	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.							
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL									
PLANILHA DO PACTO	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SALDO	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
7.37	100560	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	100%	1,00	R\$ 106,36	R\$ 106,36	
			LUMINÁRIAS					R\$ 12.231,35	
7.38	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	100%	5,00	R\$ 119,32	R\$ 596,60	
7.39	MTP 53-06	CPU	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	100%	75,00	R\$ 155,13	R\$ 11.634,75	
			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (SPDA)					R\$ 19.525,14	
7.40	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	100%	241,70	R\$ 72,52	R\$ 17.528,08	
7.41	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	100%	26,00	R\$ 76,81	R\$ 1.997,06	
8			PAREDES E PAINEIS					R\$ 39.991,10	
			ALVENARIA					R\$ 22.071,11	
8.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	40%	297,75	R\$ 58,35	R\$ 17.373,83	
8.2	MTP 53-07	CPU	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	50%	63,00	R\$ 44,93	R\$ 2.830,59	
8.3	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	50%	63,00	R\$ 29,63	R\$ 1.866,69	
			DIVISÓRIA					R\$ 12.992,30	
8.4	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	100%	11,32	R\$ 1.147,73	R\$ 12.992,30	
			ELEMENTO VAZADO					R\$ 1.525,60	
8.5	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	100%	10,00	R\$ 152,56	R\$ 1.525,60	
			IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 3.402,09	
8.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	100%	59,55	R\$ 57,13	R\$ 3.402,09	
9			ESQUADRIAS					R\$ 52.189,70	
			MADEIRA					R\$ 9.170,99	
9.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	100%	6,00	R\$ 331,36	R\$ 1.988,16	
9.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	100%	10,00	R\$ 355,82	R\$ 3.558,20	
9.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	100%	6,00	R\$ 441,37	R\$ 2.648,22	
9.4	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	100%	3,00	R\$ 325,47	R\$ 976,41	
			METÁLICAS					R\$ 40.734,11	
9.5	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	100%	60,60	R\$ 672,18	R\$ 40.734,11	
			FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					R\$ 2.284,60	
9.6	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	100%	20,00	R\$ 93,59	R\$ 1.871,80	
9.7	2433	SINAPI	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	100%	60,00	R\$ 6,88	R\$ 412,80	
10			COBERTURA					R\$ 96.864,65	
			TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA					R\$ 95.452,36	
10.1	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	100%	1.021,83	R\$ 61,24	R\$ 62.576,87	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA		LEGENDA								
PROJETO:	○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)								
ID DE IDENT:	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.								
NOME OBRA:	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)								
ENDEREÇO:	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.								
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL										
PLANILHA DO PACTO	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES			VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SALDO	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL	
10.2	94219	SINAPI	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	100%	180,00	R\$ 32,83	R\$ 5.909,40		
10.3	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	50%	510,92	R\$ 52,78	R\$ 26.966,09		
			CHAPAS					R\$ 1.412,29		
10.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	100%	24,60	R\$ 57,41	R\$ 1.412,29		
11			REVESTIMENTO					R\$ 255.433,81		
			MASSA					R\$ 87.022,29		
11.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	100%	1.488,76	R\$ 4,42	R\$ 6.580,32		
11.2	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	100%	506,38	R\$ 8,96	R\$ 4.537,16		
11.3	MTP 53-08	CPU	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2-8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	100%	1.322,14	R\$ 37,07	R\$ 49.011,73		
11.4	87528	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	100%	673,00	R\$ 39,96	R\$ 26.893,08		
			ACABAMENTO O					R\$ 168.411,52		
11.5	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	100%	673,00	R\$ 250,24	R\$ 168.411,52		
12			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 60.091,51		
			CAMADA IMPERMEABILIZADORA					R\$ 1.281,38		
12.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	100%	53,28	R\$ 24,05	R\$ 1.281,38		
			ACABAMENTO O					R\$ 41.129,82		
12.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	100%	666,07	R\$ 61,75	R\$ 41.129,82		
			CALÇADA EM CONCRETO					R\$ 17.680,31		
12.3	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	100%	149,39	R\$ 118,35	R\$ 17.680,31		
13			SOLEIRAS E RODAPÉS					R\$ 4.105,06		
			SOLEIRA					R\$ 3.562,98		
13.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	100%	24,70	R\$ 144,25	R\$ 3.562,98		
			RODAPÉ					R\$ 542,08		
13.2	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	100%	56,00	R\$ 9,68	R\$ 542,08		
14			PINTURAS					R\$ 19.640,30		
			ACRÍLICA					R\$ 15.878,96		
14.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	100%	815,76	R\$ 11,29	R\$ 9.209,93		
14.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	100%	506,38	R\$ 13,17	R\$ 6.669,02		
			ESMALTE					R\$ 3.761,34		
14.3	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	100%	80,00	R\$ 12,96	R\$ 1.036,80		
14.4	102210	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	100%	268,00	R\$ 6,39	R\$ 1.712,52		
14.5	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	100%	121,20	R\$ 8,35	R\$ 1.012,02		
15			ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					R\$ 52.122,52		
			CONCRETOS					R\$ 6.202,20		
15.1	103304	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	100%	5,00	R\$ 1.240,44	R\$ 6.202,20		
			BANCADA					R\$ 5.513,20		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA		LEGENDA								
PROJETO:	○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)								
ID DE IDENT:	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.								
NOME OBRA:	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)								
ENDEREÇO:	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.								
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL										
PLANILHA DO PACTO	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES			VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SALDO	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL	
15.2	86893	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1.50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100%	7,00	R\$ 787,60	R\$ 5.513,20		
			INCÊNDIO					R\$ 9.165,94		
15.3	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	100%	7,00	R\$ 1.309,42	R\$ 9.165,94		
			GÁS					R\$ 871,08		
15.4	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	100%	7,00	R\$ 37,45	R\$ 262,15		
15.5	103808	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	100%	5,00	R\$ 29,18	R\$ 145,90		
15.6	92299	SINAPI	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	100%	1,00	R\$ 21,03	R\$ 21,03		
15.7	92905	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	2,00	R\$ 47,92	R\$ 95,84		
15.8	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100%	1,00	R\$ 27,32	R\$ 27,32		
15.9	97443	SINAPI	LUVÁ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100%	3,00	R\$ 106,28	R\$ 318,84		
			VIDROS					R\$ 30.370,10		
15.10	102154	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	100%	50,58	R\$ 383,96	R\$ 19.420,70		
15.11	102163	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	100%	2,10	R\$ 545,43	R\$ 1.145,40		
15.12	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	100%	11,40	R\$ 860,00	R\$ 9.804,00		
16			INSTALAÇÕES REDE LÓGICA					R\$ 8.679,67		
			REDE LÓGICA					R\$ 8.679,67		
16.1	91869	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100%	110,00	R\$ 17,35	R\$ 1.908,50		
16.2	91896	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100%	26,00	R\$ 18,18	R\$ 472,68		
16.3	91877	SINAPI	LUVÁ PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100%	45,00	R\$ 11,44	R\$ 514,80		
16.4	39177	SINAPI	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	100%	45,00	R\$ 1,99	R\$ 89,55		
16.5	98262	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	100%	130,00	R\$ 3,79	R\$ 492,70		
16.6	39606	SINAPI	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	100%	205,00	R\$ 17,62	R\$ 3.612,10		
16.7	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	100%	1,00	R\$ 76,81	R\$ 76,81		
16.8	100561	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3. 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	100%	1,00	R\$ 196,14	R\$ 196,14		
16.9	38083	SINAPI	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	100%	19,00	R\$ 37,89	R\$ 719,91		
16.10	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	100%	5,00	R\$ 30,46	R\$ 152,30		
16.11	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100%	22,00	R\$ 20,19	R\$ 444,18		
17			PORTAL DE ACESSO					R\$ 6.590,85		
			MUROS E FECHOS					R\$ 4.691,92		
17.1	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	100%	15,23	R\$ 152,56	R\$ 2.322,73		
17.2	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	100%	4,20	R\$ 561,28	R\$ 2.357,38		
17.3	39574	SINAPI	TIRANTE COM ELO, EM ARAME GALVANIZADO RÍGIDO, NUMERO 10, COMPRIMENTO 2000 MM, PARA PENDURAL DE FORRO REMOVÍVEL	UN	100%	2,00	R\$ 5,91	R\$ 11,82		
			COBERTURA					R\$ 1.898,92		
17.4	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	100%	15,60	R\$ 52,78	R\$ 823,37		



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

LEGENDA									
DADOS DA OBRA									
PROJETO:		Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)							
ID DE IDENT:		Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.							
NOME OBRA:		Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)							
ENDEREÇO:		Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.							
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL									
PLANILHA DO PACTO	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO					SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SALDO	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
17.5	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	100%	9,20	R\$ 61,24	R\$ 563,41	
17.6	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	100%	15,60	R\$ 32,83	R\$ 512,15	
18			LIMPEZA DA OBRA					R\$ 1.105,47	
			LIMPEZA					R\$ 1.105,47	
18.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	100%	727,28	R\$ 1,52	R\$ 1.105,47	
CUSTO TOTAL REFERENCIAL	VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA SEM BDI							R\$ 993.239,87	993.239,87
	VALOR DO BDI							R\$ 257.447,77	257.447,77
	VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA COM BDI							R\$ 1.250.687,65	1.250.687,65



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Santana/PMS
Central de Licitações
Av. Santana nº 2795, 2º andar
Bairro Paraíso Santana/AP

**CONCORRÊNCIA Nº 028/2026-SCL/SEMAD/PMS
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO N.º 042/2026-PMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VINCULADA AO ID Nº 1013987, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1 – PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VINCULADA AO ID Nº 1013987, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL R\$	

2 - CONDIÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

2.1 - Os preços dos materiais, estão expressos em moeda corrente nacional, o "Real", com duas casas decimais após a vírgula, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2 - Nos preços dos materiais, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - Declaramos estar cientes de todas as condições do presente edital, bem como dos seus anexos, e nos comprometemos a executar os materiais na conformidade e prazos estabelecidos.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa ao período de execução dos serviços, nos termos do presente Edital.



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

5 - DADOS BANCÁRIOS

5.1 - A proponente possui conta corrente nº....., na Agência nº no Banco _____ S.A.

6 - REPRESENTAÇÃO LEGAL

6.1 - Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo)....., é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula do Contrato Social, podendo firmar contrato com a PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANA - PMS (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

7 - DECLARAÇÕES EXTRAS

7.1 - Declaramos aceitar todas as condições da presente Concorrência Eletrônica, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - A presente Proposta é válida pelo prazo de dias (mínimo 90 dias), a partir desta data.

Santana-AP, de de 2026.

- CARIMBO DA EMPRESA,
- NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

ANEXO III

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- e) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) A declaração que a empresa possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica (30º do Decreto nº 2289-22-PMS).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], declara à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA que **(EMPREGA OU NÃO EMPREGA)** MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL COM AGENTE PÚBLICO DA PREFEITURA DE SANTANA
NA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] declara à Prefeitura Municipal de Santana que (POSSUI OU NÃO POSSUI) em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com o PREFEITO e os SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA além das unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, Conforme inciso III, art. 7º da Lei 14.133/21.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU
MODELO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

DECLARAÇÃO (MODELO A)*

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 028/2026 – SCL/SEMAD/PMS CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)** destinada à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VINCULADA AO ID Nº 1013987, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”, conforme memorial descritivo e técnicas constantes no Projeto Básico, além das condições do Edital e as especificações constantes do Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos, que o Responsável Técnico Senhor xxxxxx função (descrever qual a função na empresa) xxxxxxxx, compareceu ao local da obra em/...../202x, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o de acordo com o parágrafo § 2º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA VISITA).

DECLARAÇÃO (MODELO B)**

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo Sócio da Empresa Licitante)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 028/2026 – SCL/SEMAD/PMS CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)**, destinada à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VINCULADA AO ID Nº 1013987, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.”, conforme memorial descritivo e técnicas constantes no Projeto Básico, além das condições do Edital e as especificações constantes do Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos, Empresa que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o parágrafo § 3º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Santana.

(LOCAL, DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO SÓCIO DA EMPRESA E DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA EMPRESA).

*Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A).

**Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B).



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP

Ref. CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) SR(a)....., portador(a) da célula de representante n.º....., DECLARA, para os devidos fins, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Público.

CONTRATANTE	VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO	VALOR RESIDUAL DA CONTRATAÇÃO	1/12 DA CONTRATAÇÃO
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS			

Nome do Município/UF, __ de _____ de _____.

Identificação e assinatura de Responsável do Licitante



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

ANEXO IX

MATRIZ DE RISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

Matriz de Gerenciamento de Riscos 27/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

27/2026

Responsável pela Edição

JULIANO ARANHA DOS SANTOS

Data de Criação

26/02/2026 12:58

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Disponibilizado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP – ID 1013987

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
26/02/2026 13:09	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	JULIANO ARANHA DOS SANTOS

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausência de Plano Anual de Contratações.	Falta de planejamento adequado ou desatenção às obrigações legais e regulatórias relacionadas à elaboração do Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dificuldade em identificar as necessidades de contratação, atrasos nos processos licitatórios, possibilidade de contratações emergenciais e falta de transparência na gestão dos recursos públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer um fluxo de trabalho claro para a elaboração do Plano Anual de Contratações, envolvendo as áreas responsáveis e as partes interessadas, e garantir que os prazos sejam cumpridos.					
Ações de Contingência						
C-01	Em caso de ausência do Plano Anual de Contratações, realizar uma análise detalhada das necessidades de contratação em tempo hábil, seguindo os procedimentos legais e regulatórios pertinentes, a fim de evitar a contratação emergencial e garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MATHEUS DOS SANTOS AMANAJAS

Coordenador da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 13:06:18.

RODRIGO SOUZA SILVA

Chefe do Departamento de Arquitetura



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 13:08:47.

JULIANO ARANHA DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Projetos Elétricos



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 13:09:45.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

MATRIZ DE RISCO

Informações Básicas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP – ID 1013987
Processo administrativo: 042/2026

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	Ausência de Plano Anual de Contratações.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Causa do Risco	Falta de planejamento adequado ou desatenção às obrigações legais e regulatórias relacionadas à elaboração do Plano Anual de Contratações.
Impacto do Risco	Dificuldade em identificar as necessidades de contratação, atrasos nos processos licitatórios, possibilidade de contratações emergenciais e falta de transparência na gestão dos recursos públicos.
Ação preventiva	Estabelecer um fluxo de trabalho claro para a elaboração do Plano Anual de Contratações, envolvendo as áreas responsáveis e as partes interessadas, e garantir que os prazos sejam cumpridos.
Ação de Contingência	Em caso de ausência do Plano Anual de Contratações, realizar uma análise detalhada das necessidades de contratação em tempo hábil, seguindo os procedimentos legais e regulatórios pertinentes, a fim de evitar a contratação emergencial e garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

RISCO 2	Estudos Técnicos Preliminares insuficientes.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Causa do Risco	Falta de análise prévia e detalhada das necessidades técnicas e requisitos do projeto antes da realização da contratação.
Impacto do Risco	Possibilidade de contratação inadequada, escolha de fornecedores incompatíveis com as necessidades do projeto, aumento do risco de falhas técnicas e insatisfação do contratante.
Ação preventiva	Estabelecer uma política organizacional que exija a realização dos Estudos Técnicos Preliminares como parte integrante do processo de contratação, incluindo a definição clara de responsabilidades e prazos para sua execução.
Ação de Contingência	Em caso de ausência dos Estudos Técnicos Preliminares, realizar uma avaliação técnica adicional durante o processo licitatório para garantir que os fornecedores atendam às especificações técnicas necessárias, buscando o apoio de especialistas e consultores externos, se necessário.

RISCO 3	Ausência de Mapeamento de Processos relacionados à contratação de serviços.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Causa do Risco	Falta de planejamento e organização adequados para identificar e documentar os processos envolvidos na contratação.
Impacto do Risco	Desconhecimento dos fluxos de trabalho, lacunas na comunicação entre as partes envolvidas, falta de clareza nas responsabilidades e possibilidade de erros ou retrabalho.
Ação preventiva	Implementar um plano de mapeamento de processos como parte integrante do planejamento da contratação, envolvendo as áreas responsáveis e documentando adequadamente os fluxos de trabalho.
Ação de Contingência	Em caso de ausência do Mapeamento de Processos, conduzir uma revisão detalhada dos procedimentos existentes e buscar o apoio de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

	especialistas em gestão de processos para identificar lacunas e estabelecer fluxos de trabalho mais eficientes e claros, minimizando assim o risco de retrabalho e falhas na execução.
--	--

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

RISCO 4	Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Causa do Risco	Falta de avaliação adequada dos custos envolvidos na contratação do serviço, incluindo aspectos como mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e demais despesas relacionadas.
Impacto do Risco	Risco de orçamento insuficiente, atrasos na execução do serviço, necessidade de realocação de recursos financeiros durante o processo de contratação e possibilidade de paralisação da atividade.
Ação preventiva	Estabelecer diretrizes claras para a análise de custos durante o planejamento da contratação, incluindo a obtenção de orçamentos, cotações e análise comparativa de preços.
Ação de Contingência	Em caso de análise de custo orçamentário deficiente, realizar uma revisão criteriosa do orçamento, buscando ajustes ou realocações de recursos financeiros, buscando também renegociação com fornecedores e ações corretivas para garantir a execução adequada do serviço dentro das possibilidades financeiras disponíveis.

RISCO 5	Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços contratados.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Causa do Risco	Falhas no fluxo de pagamento, falta de planejamento financeiro adequado, burocracia excessiva ou desorganização administrativa.
Impacto do Risco	Interrupção ou suspensão dos serviços contratados, insatisfação do contratado, penalidades contratuais, possíveis demandas judiciais, atrasos no cronograma de execução e comprometimento da qualidade da entrega.
Ação preventiva	Elaborar um plano de pagamento claro e transparente, com previsão orçamentária adequada, e estabelecer procedimentos internos para agilizar o processamento das medições e pagamentos.
Ação de Contingência	Em caso de atrasos nos pagamentos, buscar a negociação com o contratado, realizar um diagnóstico das causas dos atrasos e implementar medidas corretivas para agilizar os pagamentos, garantindo assim a continuidade dos serviços contratados. Adicionalmente, é possível buscar apoio jurídico para lidar com possíveis penalidades contratuais e eventuais demandas judiciais.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

RISCO 6	Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor.
Probabilidade	Alta
Impacto	Alto
Causa do Risco	Comunicação inadequada ou falta de clareza nas especificações técnicas e requisitos do contrato durante o processo de contratação.
Impacto do Risco	Possibilidade de entrega de produtos ou serviços que não atendam às expectativas ou necessidades do contratante, retrabalho, atrasos na execução do contrato e insatisfação das partes envolvidas.
Ação preventiva	Elaborar documentação técnica detalhada, como projetos, manuais ou especificações técnicas, e realizar reuniões de esclarecimento com os



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

	fornecedores para garantir que todas as informações sejam compreendidas corretamente.
Ação de Contingência	Em caso de falha na compreensão das especificações pelo fornecedor, estabelecer um processo de revisão e ajuste, buscando o alinhamento das expectativas entre as partes e a correção de eventuais equívocos, além de implementar ações corretivas para mitigar os impactos e atrasos decorrentes.

RISCO 7	Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Causa do Risco	Má segmentação do público-alvo e/ou falta de divulgação adequada.
Impacto do Risco	Baixa participação e possibilidade de perda de candidatos qualificados.
Ação preventiva	Realizar uma pesquisa detalhada sobre os fornecedores, definir uma estratégia de divulgação eficaz, acompanhar os resultados da divulgação e ajustar a estratégia, se necessário.
Ação de Contingência	Caso o número de interessados seja insuficiente, realizar uma nova divulgação direcionada a um público mais amplo, reavaliar os critérios de participação, ou considerar a reabertura do processo.

RISCO 8	Faltar à sociedade transparência sobre o acompanhamento do projeto
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Causa do Risco	Falta de divulgação de relatórios, falta de prestação de contas.
Impacto do Risco	Desconfiança da sociedade, questionamentos sobre a aplicação dos recursos, possíveis processos administrativos ou judiciais.
Ação preventiva	Definir desde a abertura do processo quais informações serão disponibilizadas e com que



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

	frequência, estabelecer indicadores de acompanhamento, envolver órgãos de fiscalização e controle.
Ação de Contingência	Caso ocorram questionamentos, fornecer informações adicionais, justificativas e esclarecimentos, cooperar com os órgãos responsáveis pela fiscalização e responder às demandas de transparência.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 9	Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Causa do Risco	Insuficiência de recursos humanos designados para a função de fiscalização dos contratos, falta de planejamento adequado na alocação de pessoal ou restrições orçamentárias que impedem a contratação de profissionais.
Impacto do Risco	Falta de monitoramento adequado da execução dos contratos, risco de descumprimento das cláusulas contratuais, baixa qualidade dos serviços prestados, possibilidade de sobrepreço ou cobranças indevidas, e potencial responsabilização do órgão contratante
Ação preventiva	Realizar um planejamento adequado, considerando a demanda de fiscalização necessária para cada contrato, e estabelecer critérios claros para a designação de pessoal responsável pela fiscalização, incluindo a definição de requisitos técnicos e a capacitação adequada dos fiscais.
Ação de Contingência	Em caso de ausência de pessoal suficiente para a fiscalização, buscar medidas emergenciais como a redistribuição de tarefas internamente, a contratação de profissionais temporários ou o estabelecimento de parcerias com outros órgãos para auxiliar na fiscalização. Além disso, é possível rever os contratos existentes e renegociar prazos e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

	cláusulas, se necessário, para acomodar a situação de falta de fiscalização adequada.
--	---

RISCO 10	Fiscalização ineficiente do contrato.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Causa do Risco	Falta de capacitação adequada dos fiscais, falta de recursos ou ferramentas necessárias para o monitoramento efetivo, falta de acompanhamento contínuo do desempenho contratual ou falhas nos processos de fiscalização estabelecidos.
Impacto do Risco	Descumprimento de cláusulas contratuais, baixa qualidade dos serviços prestados, possibilidade de sobrepreço ou cobranças indevidas, atrasos na execução do contrato, falta de transparência e potencial responsabilização do órgão contratante.
Ação preventiva	Estabelecer diretrizes claras para a fiscalização, incluindo critérios de seleção de fiscais, capacitação adequada, definição de indicadores de desempenho e criação de ferramentas para o registro e acompanhamento das atividades de fiscalização.
Ação de Contingência	Em caso de fiscalização ineficiente, realizar uma revisão dos processos de fiscalização existentes, identificar falhas e implementar melhorias. Além disso, pode ser necessário adotar medidas corretivas para resolver problemas identificados e buscar o apoio jurídico necessário para lidar com possíveis litígios decorrentes da ineficiência da fiscalização.

RISCO 11	Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Causa do Risco	Falhas na especificação ou no levantamento das quantidades necessárias, falta de alinhamento entre as partes envolvidas, ausência de medições



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

	precisas ou alterações durante a execução do contrato.
Impacto do Risco	Disputas contratuais, atrasos na execução do contrato, cobranças indevidas, insatisfação das partes envolvidas, potencial prejuízo financeiro e risco de paralisação do serviço
Ação preventiva	Realizar um levantamento detalhado das quantidades necessárias, envolvendo especialistas e consultores técnicos, estabelecer procedimentos claros para medição e controle das quantidades durante a execução do contrato, e documentar qualquer alteração realizada.
Ação de Contingência	Em caso de divergências nas quantidades, é necessário revisar os documentos contratuais, como o termo de referência ou o projeto, para identificar as especificações corretas. Se houver disputas, buscar a mediação ou a arbitragem, dependendo das cláusulas contratuais. Além disso, é importante revisar as medições realizadas e as notas fiscais emitidas, considerando os registros documentais disponíveis, para garantir a justiça e a exatidão dos pagamentos.

LEGENDA:

PROBABILIDADE	IMPACTO	FREQUÊNCIA ESPERADA
MUITO ALTA: PRATICAMENTE RISCO INEVITAVEL.	MUITO ALTO: AUMENTO DO CUSTO > 40%; AUMENTO DE TEMPO > 20%.	>10%
ALTA: RISCO FREQUENTE.	ALTO: AUMENTO DO CUSTO ENTRE 20 E 40%; AUMENTO DE TEMPO.	2,5% A 10%
MÉDIA: RISCO OCASIONAL.	MÉDIO: AUMENTO DO CUSTO DE 10 A 20%; AUMENTO DE TEMPO DE 5 A 10%, QUALIDADE EXIGE A APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	0,5% A 2,5%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

BAIXA: RELATIVAMENTE POUCA PROBABILIDADE DE OCORRER.	BAIXO: AUMENTO DE CUSTO < 10%, AUMENTO DE TEMPO < 5%, SOMENTE OS ITENS MAIS CRÍTICOS SÃO AFETADOS.	0,05% A 0,5%
MUITO BAIXA: RISCO IMPROVAVEL.	MUITO BAIXO: REDUÇÃO DA QUALIDADE, QUASE IMPERCEPTIVEL.	ATÉ 0,05%

Santana-AP, 26 de fevereiro de 2026.



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026 – SEME/PMS

CONTRATO Nº XXX/202X QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO
DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEME** E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.066.640/0001-08, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**, situada na Avenida Santana, nº 2913, Paraíso, na Cidade de Santana, Estado do Amapá, representada neste ato pelo Ilmo. Secretário (a) **XXXXXX XXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas adiante expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VINCULADA AO ID Nº 1013987, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.4. A fiscalização da execução, medições e demais atos referentes ao objeto será realizada pela SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** prazo de vigência do contrato será de (180) cento e oitenta dias corridos a contar da liberação da Ordem de Serviço na data da sua assinatura, na forma. Podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, devendo a administração demonstrar a existência de crédito orçamentário vinculado a contratação e à vantagem em sua manutenção.
- 2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 3.2.** A Matriz de risco consta como anexo do Edital (Anexo IX do Edital).

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista neste Termo de Referência, observados os limites, condições e salvaguardas abaixo estabelecidos:

4.1. LIMITE DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. A subcontratação parcial poderá ocorrer até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, ficando vedada a subcontratação da atividade principal, bem como de etapas consideradas essenciais para a integridade técnica, operacional e funcional do objeto, conforme definido pela Administração, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E QUALIFICAÇÃO



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

4.3.1. Toda e qualquer subcontratação dependerá de autorização prévia e escrita da Administração. Para a obtenção da anuência, a contratada deverá apresentar solicitação formal acompanhada de:

4.3.1.1. Justificativa técnica detalhada para a subcontratação;

4.3.1.2. Identificação completa da empresa subcontratada;

4.3.1.3. Comprovação de habilitação e qualificação técnica, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa subcontratada comprovar, perante a Administração, que detém capacidade técnica, bem como regularidade jurídica e fiscal, compatíveis com a parcela do objeto que se propõe a executar;

4.3.1.4. A subcontratação somente produzirá efeitos após manifestação formal da Administração, registrada nos autos do processo administrativo.

4.3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PRINCIPAL

4.4.1. A subcontratação não exime nem transfere à subcontratada qualquer responsabilidade da contratada principal, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro e por todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, inclusive quanto aos atos praticados pela subcontratada.

4.4. OBRIGAÇÕES DA SUBCONTRATADA

4.5.1. A empresa subcontratada deverá:

4.5.1.1. Atender integralmente às normas técnicas, regulamentos e padrões de segurança aplicáveis;

4.5.1.2. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental vigente;

4.5.1.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado e compatível com a atividade subcontratada, quando exigível;

4.5.1.4. Assegurar a rastreabilidade e a disponibilização de toda a documentação técnica solicitada pela administração.

4.5. FORMALIZAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. A subcontratação deverá ser formalizada por meio de instrumento específico, com registro no processo administrativo, contendo, no mínimo:

4.6.1.1. Identificação completa da empresa subcontratada;

4.6.1.2. Atividades delegadas;

4.6.1.3. Prazos, condições e limites de execução;

4.6.1.4. Justificativa técnica da subcontratação.

4.6. VEDAÇÕES

4.7.1. É vedada a subcontratação:

4.7.1.1. De empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

4.7.1.2. De empresas declaradas inidôneas ou suspensas;

4.7.1.3. De empresas que mantenham vínculo técnico, econômico, financeiro, comercial ou trabalhista com dirigente do órgão contratante ou com agente público atuante na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, bem como com seus parentes até o terceiro grau;

4.7.1.4. De qualquer forma que configure fraude, simulação ou burla ao procedimento licitatório.

4.7. TRANSPARÊNCIA E REGISTROS

4.8.1. Toda subcontratação deverá ser devidamente registrada no processo administrativo, com a juntada de documentos comprobatórios, inclusive contratos firmados entre contratada e subcontratada, medições, comprovantes de pagamento, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando aplicáveis, e demais registros técnicos exigidos pela Administração.

4.8. PENALIDADES

4.9.1. O descumprimento das disposições relativas à subcontratação sujeitará a contratada às seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas no contrato e na legislação vigente:

4.9.1.1. glosa de medições;

4.9.1.2. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.9.1.3. rescisão contratual, quando cabível.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor global da contratação é de R\$...*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e aprovado pela Secretaria demandante, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentados de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXX;
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

8.1.17. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 8.1.17.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.1.17.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.1.17.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 8.1.17.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 8.1.17.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.37. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.39. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

9.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.47. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.48. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.49. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.50. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.51. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.52. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.59.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.60. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme regras constantes no item 4 do Termo de Referência.

11.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quize) dias;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS**

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando respaldada por recursos provenientes de transferência voluntária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como por contrapartida financeira do Município de Santana /AP, a ser suportada com recursos do Tesouro Municipal:

Contra partida do município:

PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0014 AÇÃO 1009NATUREZA 4.4.90.39 FONTE 1.500 FICHA 567VALOR R\$ 403.727,20

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2026-COMPRASGOV
CE-021/2026-SCL/SEMAD/PMS (INTERNO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 042/2026 – SEME – PMS

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Santana-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram aceitar todas as disposições firmadas, pelo que assinam este Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam o mesmo efeito.

Santana – AP, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: